CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.105, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Ementa: Altera o Anexo II da Lei 1.511/2007 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo em comissão de Assessor Legislativo, constante do anexo II da Lei nº 1.511/2007, passa a ter a remuneração de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabrobó, em 12 de abril de 2022.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO